

SEMED - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/SEMED-EXECUÇÃO/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente processo versa sobre as despesas com aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 10.000 km, conforme manual do proprietário, do VEICULO STRADA VOLCANO 1.3 AT, TOMBAMENTO Nº 43107, da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Und.	Qtde	R\$ Médio	R\$ Total
1	REVISÃO FLEX: KM OU TEMPO	SVÇ	1	342,00	342,00
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SVÇ	1	220,00	220,00
3	LIMPEZA DE FREIOS	SVÇ	1	125,00	125,00
4	FILTRO OLEO MOTOR	PÇ	1	86,87	86,87
5	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	40,28	40,28
6	ELEMENTO FILTRANTE	PÇ	1	99,96	99,96
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ	1	89,04	89,04
8	OLEO MOTOR	LTS	4	85,00	340,00

1.2. DO PRAZO DO CONTRATO

1.2.1. Não haverá a necessidade de emissão de contrato, visto que a entrega dos produtos/serviços será imediata, após a emissão da nota de empenho.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS

1.3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Municipal 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).

2.2. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente estudo visa justificar a necessidade de aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 10.000 km, conforme manual do proprietário, do VEICULO STRADA VOLCANO 1.3 AT, TOMBAMENTO Nº 43107, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

3.2. A empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, CNPJ: 01.489.352/0001-15, é uma concessionária exclusiva da marca que atende aqui no Estado de Rondônia, sendo esse o principal motivo de somente a mesma poder realizar essa revisão no veículo.



3.3. Considerando que a aquisição desse material/serviço visa a revisão obrigatória por garantia do veículo por questões de segurança dos servidores que utilizam o veículo e para manter a durabilidade e preservar a garantia do mesmo.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. ESTIMATIVA DE VALOR:

4.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.343,15 (Um mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos)** com base na pesquisa de preços realizada, ID 1551900.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 020400 - SEMED

DOTAÇÃO: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHAS: 250 e 256

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega/execução é imediato, contados do recebimento da Nota De Empenho.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os serviços serão prestados na sede da contratada.

5.2.1. Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo imediato a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no [Decreto 5306 de 13/10/2022 \(ID 375471\)](#).

5.3.1 O contrato mostra-se dispensável como citado no item **1.2.1**, mas caso seja necessário a gestão será feita por meio do servidor: Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e lotado na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

5.3.2 A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Weksley Cussol Lopes, ocupante do cargo de Coordenador de Execução Orçamentária e lotado na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

5.4. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do e-mail da execução orçamentária semedfinanceiro@espigaodooeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de [MENOR PREÇO [POR ITEM]]. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

6.1.1. Justifica-se a forma MENOR PREÇO [POR ITEM] Dispensa Eletrônica De Licitação, tendo em vista o orçamento da empresa, detentora da exclusividade da marca.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Trata-se de aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 10.000 km do VEICULO STRADA VOLCANO 1.3 AT, TOMBAMENTO Nº 43107, da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a demanda da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

7.2. A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) - e alterações subsequentes.

7.3. A empresa fornecedora dos produtos/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

7.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

7.7. A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e possuir as licenças necessárias para execução do objeto durante todo o período do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. Responder, no prazo de 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

9.6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

9.6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

9.6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

9.6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



9.6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

9.6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

9.7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo Item 5.3, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

10.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

10.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, conforme dados cadastrais abaixo:

Razão Social: Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974000

10.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

10.5.1. A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

10.5.2. ITEM e validade dos itens, serviço.

10.5.3. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

10.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10.5.5. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

10.6. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

10.7. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o mesmo prazo fixado no item **10.1**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

10.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10.10. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.



10.11. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.880/1994 e na Lei Federal nº 9.069/1995.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º. DO REAJUSTE

I – Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

II – Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante requerimento da Contratada, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

III – O reajuste observará a variação acumulada do índice no período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e o mês anterior ao da aplicação do reajuste.

IV – O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste.

V – O valor reajustado vigorará por novo período de 12 (doze) meses, vedada nova atualização antes do decurso deste prazo.

§2º. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I – Na ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, poderá ser concedida revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

II – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada e instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo pesquisa de preços, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos analíticos e demais documentos necessários à adequada análise administrativa.

III – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, não possuindo caráter automático.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.2.2. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

12.1.3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:

12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3. As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

12.4. As penalidades previstas no item 12.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 deste termo.

Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Elaborado Por:

Weksley Cussol Lopes
Coordenador Execução Orçamentária

Aprovado por:

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal





Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 18/SEMED-EXECUÇÃO/2026	05/10/2026

ID: 1555089	Processo	Documento
CRC: 1E9210FD		
Processo: 5-6309/2026		
Usuário: Gilvane Luz da Hora Melo		
Criação: 05/10/2026 08:32:49	Finalização: 05/10/2026 08:34:39	

MD5: B1D82BCA5414DDB1AE737912F803BCAF
SHA256: 0DF55E1831EA4B8BFA09410BE5BB0A0E34F3028449BCC116B78E948364685E25

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

COMERCIAL PSV LTDA	CACOAL	RO	05/10/2026 08:32:49
--------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA EM VEÍCULO	05/10/2026 08:32:49
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Weliton Pereira Campos	Prefeito Municipal	05/10/2026 08:39:53
--	------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

	Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues	Secretário Municipal de Educação	05/10/2026 09:24:49
--	-------------------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

	Weksley Cussol Lopes	Coordenador Execução Orçamentária	05/10/2026 09:49:13
--	----------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1555089 e o CRC 1E9210FD.